



ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

02, 04, 2020

SECRETÁRIO (a)

"Concede revisão salarial aos Servidores Públicos Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, **DERLEI JOÃO DELEVATTI** no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **APROVOU** e, ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro geral, ativos, inativos e pensionistas, no **valor equivalente a 4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), sobre os respectivos vencimentos-base dos cargos.

Parágrafo Único – Os valores retrativos a serem pagos aos servidores do quadro geral municipal, que tem data-base no mês de abril, incidirá na folha do mês subsequente a aprovação da presente lei.

Art. 2º Ficam alteradas de acordo com a revisão as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabelas em anexo.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 01 de abril de 2020.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal



ESTÁDO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,

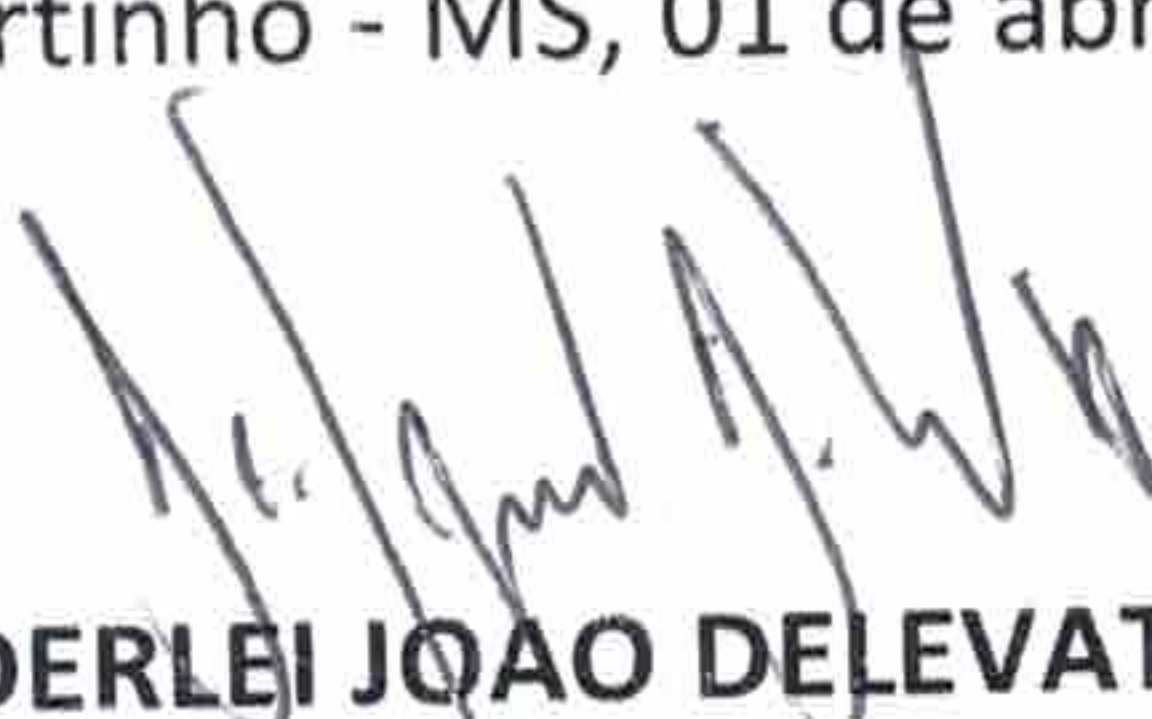
Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 003/2020, que concede revisão salarial aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro geral.

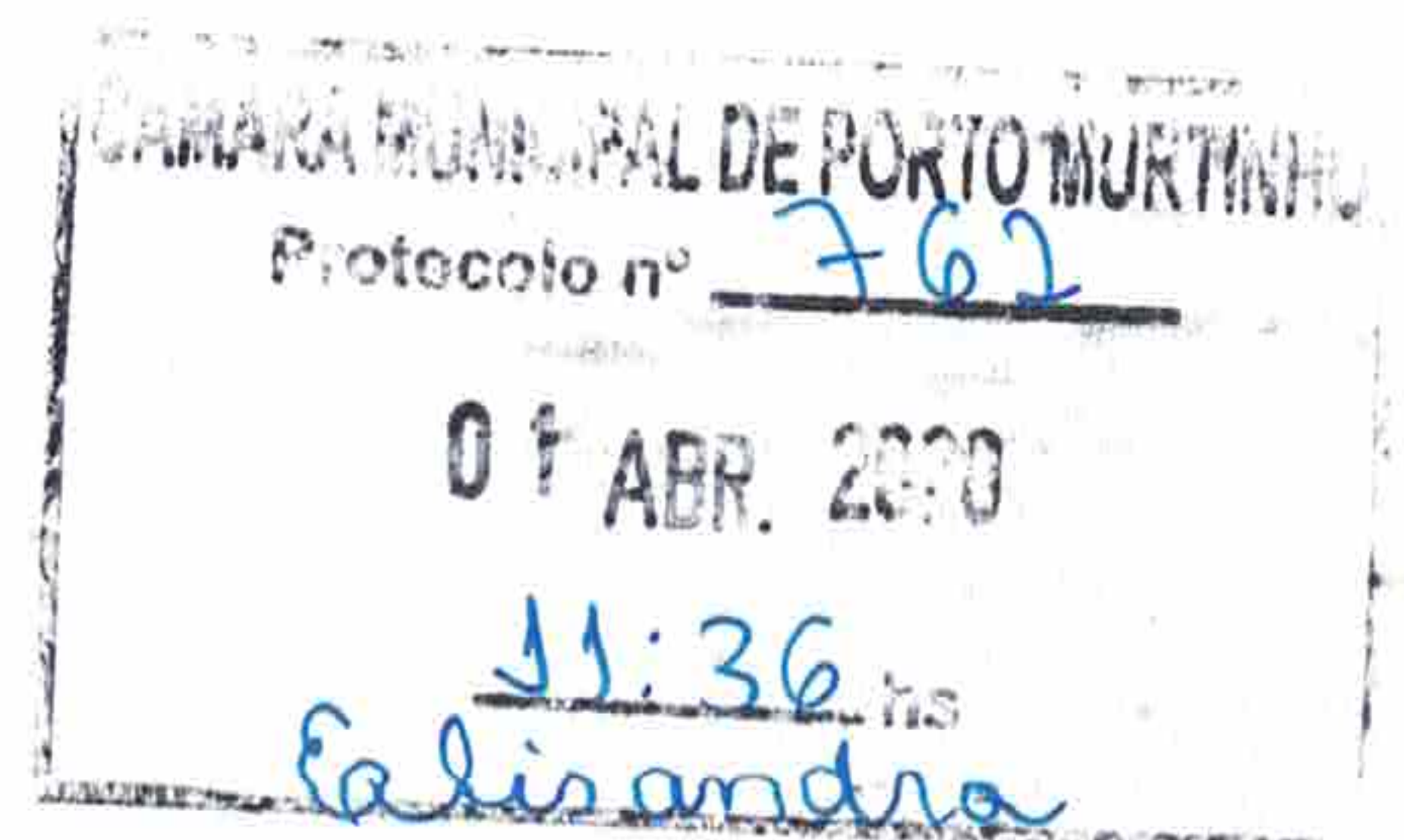
O Município de Porto Murtinho preza pela valorização dos servidores públicos. Dessa forma, propõe a revisão na ordem de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) aos servidores do quadro geral.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho - MS, 01 de abril de 2020.


DERLEI JOAO DELEVATTI
- Prefeito Municipal -





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2020

TABELA DE SALÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

PADRÃO	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			Classe F			Classe G	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
I	1.030,50	1.061,42	1.093,25	1.126,06	1.159,84	1.194,64	1.230,47	1.267,39	1.305,42	1.344,58	1.384,91	1.426,46	1.469,26	1.513,33	1.558,74	1.605,49	1.653,66	1.703,26	1.754,36	1.806,99
II	1.060,73	1.092,55	1.125,32	1.159,09	1.193,86	1.229,67	1.266,56	1.304,56	1.343,70	1.384,00	1.425,52	1.468,29	1.512,35	1.557,71	1.604,44	1.652,57	1.702,16	1.753,22	1.805,81	1.859,99
III	1.111,28	1.144,61	1.178,95	1.214,31	1.250,74	1.288,27	1.326,92	1.366,72	1.407,73	1.449,95	1.493,46	1.538,26	1.584,41	1.631,94	1.680,90	1.731,33	1.783,26	1.836,76	1.891,87	1.948,62
IV	1.161,76	1.196,61	1.232,51	1.269,49	1.307,57	1.346,81	1.387,21	1.428,82	1.471,68	1.515,83	1.561,31	1.608,15	1.656,40	1.706,09	1.757,27	1.809,99	1.864,29	1.920,22	1.977,82	2.037,15
V	1.288,37	1.327,02	1.366,84	1.407,83	1.450,08	1.493,57	1.538,38	1.584,53	1.632,08	1.681,04	1.731,47	1.783,41	1.836,92	1.892,02	1.948,78	2.007,25	2.067,46	2.129,48	2.193,37	2.259,17
VI	1.617,40	1.665,92	1.715,90	1.767,38	1.820,41	1.875,01	1.931,27	1.989,20	2.048,88	2.110,34	2.173,65	2.238,87	2.306,03	2.375,21	2.446,46	2.519,87	2.595,45	2.673,32	2.753,52	2.836,13
VII	3.329,94	3.429,84	3.532,74	3.638,71	3.747,87	3.860,31	3.976,13	4.095,40	4.218,26	4.344,81	4.475,16	4.609,41	4.747,70	4.890,12	5.036,83	5.187,93	5.343,57	5.503,88	5.669,00	5.839,06
VIII	5.085,77	5.238,34	5.395,50	5.557,36	5.724,08	5.895,80	6.072,68	6.254,86	6.442,50	6.635,77	6.834,86	7.039,89	7.251,10	7.468,63	7.692,70	7.923,47	8.161,17	8.406,01	8.658,19	8.917,93
IX	12.714,45	13.095,89	13.488,76	13.893,42	14.310,23	14.739,53	15.181,72	15.637,17	16.106,29	16.589,47	17.087,16	17.599,78	18.127,77	18.671,59	19.231,75	19.808,71	20.402,96	21.015,05	21.645,50	22.294,88

Cargos Existentes na Prefeitura Municipal de Porto Murinho - MS

I	Artífice de Copa e Cozinha; Auxiliar Serviços Gerais; Ajudante de Obras; Faxineiro; Auxiliar Serviços Operacionais; Jardineiro.
II	Auxiliar de Serviços de Educação; Inspetor de Alunos; Telefonista; Auxiliar Social.
III	Eletricista; Encanador; Pedreiro; Pintor; Mecânico Ferramenteiro; Operador Mini-processador; Mecânico; Agente de Saúde Pública; Auxiliar em Saúde Bucal; Auxiliar Serviços Saúde.
IV	Auxiliar de Laboratório; Auxiliar de farmácia; Agente Administrativo; Agente de Apoio Social; Almoxeirão; Agente Fiscal de Obras e Posturas; Motorista; Operador de Máquina Leve; Operador de Máquina Pesada; Motorista de Transporte Escolar; Auxiliar de Enfermagem; Assistente Serviço Saúde; Visitador Sanitário; Agente de Vigilância Sanitária; Monitor de Transporte Escolar; Motorista de Transporte Escolar; Agente Comunitário de Saúde.
V	Assistente Administrativo; Agente Fiscal de Tributos Municipais; Assistente de Biblioteca; Entrevistador Cadastro Único Programas Assistência Social; Visitador Social.
VI	Técnico em Contabilidade; Técnico em Laboratório; Técnico em Radiologia; Técnico em Enfermagem; Topógrafo; Técnico em Informática; Técnico em Saúde Bucal; Técnico de Laboratório de Entomologia; Educador Social.
VII	Analista de Sistemas; Administrador; Advogado; Bibliotecário; Biólogo; Biomédico; Bacharel em Educação Física - Programa de Saúde; Contador; Economista; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Farmacêutico-Bioquímico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Sanitarista; Turismólogo; Arquiteto e Urbanista; Engenheiro Civil; Assistente Social; Psicólogo; Fiscal de Vigilância Sanitária; Terapeuta Ocupacional; Odontólogo 4 horas.
VIII	Odontólogo 7 horas; Médico Clínico Geral - 4 horas;
IX	Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico - Ginecologista Obstetrícia, Médico - Pediatra.